LEI Nº 522

ISENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL A CONTRIBUINTE ROSALINA BENVENUTTI.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial para o corrente exercício, referente ao lote urbano nº 276 de propriedade de Rosalina Benvenutti.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 09 de novembro de 1981.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal